



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE VASSOURAS**

## Autógrafo

Lei nº 2000

de 24 de maio

de 2002

Autoriza o Poder Executivo a afixar nos veículos do Município adesivos para a avaliação dos Motoristas e da outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono  
e promulgo a seguinte**

### LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a afixar em todos os veículos oficiais do Município, carros, ônibus, pick up's, caminhões, ambulâncias e similares, adesivos contendo a seguinte expressão.

COMO ESTOU DIRIGINDO (024) 2471-1132

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Transportes providenciará a confecção e colocação dos adesivos especificados no artigo 1º, que deverão ser em tamanho não inferior a 25 cm x 10cm.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 24 de maio

de 2002.

Altair Paulino de Oliveira Campos  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Discussão
Aprovado em 24/05/2002
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Discussão
Aprovado em 24/05/2002
Presidente